Magistrado entendeu a situação como uma falha de informações administrativas entre as partes envolvidas, o que acabou gerando aborrecimento para os contratantes

Operadora de saúde é condenada a indenizar um casal em R$ 3 mil após negar inclusão de filho como dependente em plano. A sentença foi proferida pelo juiz de Direito Fernando Antônio Lira Rangel, da 1ª vara Cível de Vila Velha/ES.

De acordo com os autos, o casal entrou com uma ação contra uma operadora de saúde porque a mesma teria negado que o filho dos requerentes fosse incluso no plano. De acordo com os documentos, o pai é o tutor do contrato e colocou também a esposa como sua dependente.

Em defesa, a requerida alegou que incluiu o dependente no plano quatro dias antes dos autores ingressarem com a ação, afirmando, ainda, que ofertou a inclusão após o nascimento do filho dos requerentes.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 15.10.2023